



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

Ata da 3ª Sessão Ordinária do ano 2023, no Mandato 2021/2024, da Câmara Municipal de Serrania - MG. No dia 27 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Serrania, sob a presidência do Vereador-Presidente Sr. José Reis Garcia, reuniram-se em Sessão Ordinária os Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Serrania - MG. Agradecendo todos os presentes o presidente, em nome de Deus e das leis que regem o nosso País, o Estado e o nosso Município, foi dado o início a sessão. Na sequência foi pedido ao secretário Adybbi Vasconcelos Dias Neder que fizesse a leitura do salmo e na sequência ao vereador Edimar Ferreira que procedesse à oração desta noite. Em seguida foi requerido a servidora Mariana Simão Vieira que disponibilizasse o painel digital para início dos trabalhos desta sessão, onde os seguintes vereadores confirmaram presença: José Reis Garcia, Klinger Ferreira da Silva, Maicon Aparecido de Souza, Adybbi Vasconcelos Dias Neder, Genézio Teixeira, João Batista da Silva, Silvio da Silva, Edimar Ferreira e Sérgio Almeida e Silva Júnior. Na sequência foi lida a ata da sessão anterior, sendo esta aprovada digitalmente por unanimidade, sem ressalvas. **Iniciou-se com as CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** De Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, Encaminha as seguintes Leis Municipais: - Lei Municipal n.º 1565 de 14/02/2023 "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar". - Lei Municipal n.º 1566 de 14/02/2023 "Dispõe sobre abertura de crédito especial". **Na sequência passou-se aos OFÍCIOS ENVIADOS:** N.º 6/2023, para Luiz Gonzaga Ribeiro Neto. Encaminha a fins de direito os seguintes documentos: 1) Proposição de Lei n.º 01/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 01/2023, Mensagem n.º 004 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar". 2) Proposição de Lei n.º 02/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 02/2023, Mensagem n.º 003 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial". N.º 7/2023, para Gerente Banco Bradesco. Considerando o esculpido no artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, Considerando a necessidade e segurança de mais de uma assinatura nas cédulas de cheques emitidas por esta Casa, o que é legal e costumeiro de muitos anos e em todas as instituições bancárias que esta Casa já movimentou conta, requeremos, seja considerado o acima, requerendo que a validação e requisito para a compensação das cédulas bancárias (cheques) emitidos por esta Casa, estejam condicionadas a assinatura do Presidente José Reis Garcia e do Secretário Adybbi Vasconcelos Dias Neder. Tais assinaturas estão na competência do mandato 2023/2024. N.º 8/2023, para Daiana Souto Dias. Considerando o esculpido no artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, Considerando a necessidade e segurança de mais de uma assinatura nas cédulas de cheques emitidas por esta Casa, o que é legal e costumeiro de muitos anos e em todas as instituições bancárias que esta Casa já movimentou conta, requeremos, seja considerado o acima, requerendo que a validação e requisito para a compensação das cédulas bancárias (cheques) emitidos por esta Casa, estejam condicionadas a assinatura do Presidente José Reis Garcia e do Secretário Adybbi Vasconcelos Dias Neder. Tais assinaturas estão na competência do mandato 2023/2024. **Assim foi passado à PROPOSITURAS PROTOCOLADAS:** Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023, Mensagem n.º 005, de autoria do Executivo: "Institui o Código de